

Art. 1º - Os viúvas daqueles que tenham exercido ou oierem a exercer o governo municipal e concedida a pensão mensal de mil cruzados, enquanto perdurar o estado de viuvez.

Art. 2º - Para a concessão deste benefício, a interessada deverá provar que não possui renda líquida superior a dois mil cruzados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Cidade do Espírito Santo, 31 de dezembro de 1954.

Prefeito Municipal.

Lei nº 300

Autoriza a fazer operações de créditos e de títulos quindicenários.

© Prefeito Municipal do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretei e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer operações de crédito em estabelecimento bancário, inclusive emissão promissórias para recebimento futuro, afim de regularizar o débito da Municipalidade para com a Prefeitura Municipal de Vitória, em razão da cobrança da taxa d'água.

É único - As operações de crédito referidas no artigo sup. a não poderão ser superiores a Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Cidade do Esp. Santo, em 31 de dezembro de 1954.

-Prefeito Municipal-